

Proc. 909 009/20 19 FLS. 77 FLS. Xub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto CNPJ N° 01.558.070/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1902002/2019

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

RECORRENTE: NORTLIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

RECORRIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sobre o CNPJ n°01.558.070/0001-22, sediada Av. Deputado Carlos Melo n°1670 – Aeroporto, representada neste ato pelo Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Felipe Pinheiro Nogueira, vem apresentar o seu parecer:

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

A licitante NORTLIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 14.709.818/0001-92, interpôs recurso administrativo, perante esta Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.



Proc. 1909 009 /20 19 FLS. 77 9

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

I - DOS FATOS

O recurso tem por objetivo a inabilitação da licitantes NORTLIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ao disposto no item 5.2.3 alínea "d" do edital da Concorrência nº 001/2019.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso.

O resultado do julgamento dos envelopes de habilitação ocorreu em 30/07/2019, onde todas a empresas participantes foram consideradas inabilitadas onde a comissão permanente de licitação concedeu prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação conforme § 3º, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93

III - DA ANÁLISE

Analisando o mérito do pedido formulado, informamos que a licitante NORTLIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi inabilitada pelo motivo a seguir constado em ata:

Apresentação de cópia simples de contrato de trabalho, o mesmo consta a chancela do CREA, porém, com ausência da chave de autenticidade (ausência de autenticidade).

Após ter sido considerada inabilitada pela comissão de licitação pelo motivo já relatado, o representante da empresa NORTLIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

A S.Mr



Proc. 190900 9 120 19 FLS. 1973

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

interpôs recurso administrativo perante a comissão para apresentar suas alegações mediante o inconformismo de sua inabilitação.

Sendo assim a licitante NORTLIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA alega que:

A NORTLIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi inabilitada do certame Concorrência nº 001/2019 sob alegação de que a mesma apresentou cópia de Contrato de Trabalho celebrado entre esta licitante e o Sr. DANIEL ROCHA PEREIRA, CREA — MA Nº 110911135-5, engenheiro ambiental e responsável técnico desta empresa, sem chave de autenticação ou validação eletrônica, impossibilitando a conferência da autenticidade deste documento pela Comissão Permanente de Licitação.

A NORTLIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA discorda peremptoriamente desta alegação e comprovará a autenticidade do referido Contrato de Trabalho, de forma indiscutível, a seguir:

O Edital Concorrência Nº 001/2019 exige em seu Item 5.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA em sua alínea "d" que a licitante comprove vínculo empregatício do seu responsável técnico com a mesma da seguinte forma:

d) A comprovação de vinculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demostre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente atualizada ou contrato de Prestação



Proc. 1909 00 1/20 19 FLS. 1974 Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto CNPJ N° 01.558.070/0001-22

devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

A NORTLIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA apresentou cópia do referido Contrato de Trabalho entre a mesma e o seu responsável técnico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão — CREA — MA vinculado ao Número do Protocolo 2539678/2017 emitido em 27/07/2017, meio sob o qual é verificada a sua autenticidade através de pesquisa junto ao site deste Conselho de Classe. Ademais, este Contrato de Trabalho possui em sua lateral direita chancela deste mesmo Conselho, atestando que o documento está registrado e foi expedido pelo CREA- - MA.

Desta forma comprovamos a autenticidade da cópia do Contrato de Trabalho apresentado identificando o vínculo empregatício entra a NORTIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e o Engenheiro Ambiental DANIEL ROCHA PEREIRA.

Outrossim, a NORTLIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA apresentou, no bojo da sua Documentação de Habilitação, outra forma de comprovação de vínculo empregatício entra a licitante e o seu responsável técnico também contida na alínea "d" do Item 5.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital Concorrência Nº 001/2019: certidão do CREA devidamente atualizada.

Caso esta Comissão Permanente de Licitação desconsiderasse a cópia do Contrato de Trabalho apresentado, estaríamos respaldados por essa outra forma de comprovação de vínculo empregatício.

Por fim, apresentamos neste recurso Declaração emitida pelo CREA-MA informando que o Contrato de Trabalho é autêntico e está





PL - Trizidela do Vale Proc. 1909 009 /20 19 FLS. 1995 kub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto CNPJ N° 01.558.070/0001-22

registrado no seu Sistema Eletrônico com o Selo de Autenticação Digital do SITAC onde contém o número do protocolo a ser consultado em seu site.

A NORTLIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, diante dos fatos apresentados, considera sua INABILITAÇÃO injusta e imponderável. Agravada pela intransigência e indisposição desta Comissão Permanente de Licitação para com esta licitante no tocante à promoção da nossa defesa na apuração dos fatos.

IV-DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, em observância aos Princípios basilares da Licitação, INFORMA, que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo mais que consta dos autos, opino pela seguinte decisão:

Preliminarmente, CONHECER do recurso formulado pela empresa NORTLIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, porém, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO total, sendo assim, verificando as razões apresentadas pela recorrente não obstante o que determina a Lei de Licitações nº 8.666/93 e a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, resolvemos considerar o que pleiteia a empresa NORTLIMP LIMPEZA URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, dando justo e legal provimento ao recurso.

Determina-se por oportuno ainda considerar o recurso quanto ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, para acatar o pedido de habilitação da empresa recorrente assim como Habilitar a empresa AGECOM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES



Proc. 909 009 /20 19 FLS. Sub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.759.603/0001-49 a qual foi inabilitada pelo mesmo motivo que a empresa recorrente conforme se consta nos autos do processo.

Comunique-se as empresas interessadas o resultado do julgamento do recurso impetrado.

Trizidela do Vale/MA, 12 de agosto de 2019.

ELIPE PINHEIRO NOGUEIRA PRESIDENTE

FRANCILENE NUNES FRANCA DE SANTANA - SECRETÁRIA

ANTONIO DA SILVA AMORIN - MEMBRO